

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO N. 1553 DE 07 DE OUTUBRO DE 1983.

COMPÕE O CORPO DELIBERATIVO DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 31, do Decreto Lei n. 01, de 31 de dezembro de 1981, Art.70, inciso ' III, da Constituição Estadual e Art. 170 do Decreto-Lei n9 04, de 31 de dezembro de 1981,

DECRETA:

ART. 1º-0 Corpo Deliberativo do Conselho de Recursos Fiscais do Estado de Rondônia, será composto dos seguintes membros:

I- PRESIDENTE - Laerson Gomes Pereira;

II- VICE-PRESIDENTE - Geraldo Magela Albernaz Rodrigues;

III- VOGAIS E SUPLENTES, representantes da Fazenda Estadual:

01- VOGAL - José Carlos Leme Júnior;

SUPLENTE - Valdomira Santos de Souza.

02 - VOGAL - Antônio Tavares de Castro;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA SUPLENTE - Claude Odette Ferrandis.

1. - VOGAL - José Oceano Alves; SUPLENTE - Sérgio Gonçalves Neri.
2. - VOGAL - Júlia Trindade de Souza;

SUPLENTE - Gilberto Martins do Rego.

IV- VOGAIS E SUPLENTES, representantes dos Contribuintes:

01- VOGAL - Luiz Malheiros Tourinho; SUPLENTE - Lindalva dos Santos Costa.

02 - VOGAL- Lélio Dente Ribeiro; SUPLENTE - Antônio Monteiro Filho;

0 3- VOGAL - Clemilson Gomes Bezerra; SUPLENTE - Luiz Antônio de Araújo Filho. 04 - VOGAL - Luiz Ribeiro Neto; SUPLENTE - Plácido Cordeiro Prado.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto n9 1100, de 29 de abril de 1983.

| TEIXEIRA D

JORGE TEIXEIRA DEOLIVEIRA Governador do Estado.